



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
“TRABALHANDO PARA TODOS”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaicos@hotmail.com
Jaicós – PI



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA.

DECRETO Nº 82/2015 – GP

JAICÓS-PI, 02 DE MARÇO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI, instituição de direito público, através da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Alarico Pereira, 54, Centro, Jardim do Mulato – Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.343/0001-01, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO**, portador do RG de nº 1410729 SSP-PI e CPF de nº 674.043.163-91 e a empresa **D V NEVES ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.456.416/0001-35, com sede na Av. Dr. Francisco Vitorino D' Assunção, nº 293, B. Parque Piauí na cidade de Timon-MA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original da Pregão Presencial 010/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima do contrato de prestação de serviço, cujo o objeto é os **serviços de confecção de prótese dentaria**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato, Prorrogação da vigência do contrato original de 31/12/2014 a 31/12/2015, fundamentado conforme Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito

Jardim do Mulato/PI, 29 de dezembro de 2014.

Airton José da Costa Veloso
Prefeito Municipal

D V NEVES ME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 003/2015. Pregão Presencial 003/2015. OBJETO. Aquisição de um veículo tipo caminhão. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. CONTRATADA. **JELTA TRUCK LTDA**. Valor de: R\$ 125.680,00: RECURSO. Prefeitura/CODEVASF. PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

Jardim do Mulato, 03 de Março de 2015.
Emerson Veloso da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº. 004/2015, menor preço por item e adjudicação por item, data da sessão 13/03/2015, às 08hs30. Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha para atender as necessidades de todos os órgãos municipais. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 695.900,00. Copias do edital: Rua Alarico Pereira, 50. Centro Fone: 86-3291-1159.

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº. 005/2015, menor preço por item e adjudicação por item, data da sessão 13/03/2015, às 10hs00. Objeto: Serviços de frete e locação de veículos para atender as necessidades de todos os órgãos municipais. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 531.468,00. Copias do edital: Rua Alarico Pereira, 50. Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 02 de Março de 2015.
Presidente da Comissão.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Jaicós, e dá outras providências.

A PREFEITA WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, incisos XI da Lei orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, situados no Município de Jaicós, a partir de 02 de março de 2015, será das 07:30 horas às 13:30 horas.

§ 1º Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.

Art. 2º O servidor público e o empregado público lotados em Jaicós, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, terão a jornada diária de trabalho com início das 07:30 horas e término às 13:30 horas.

Art. 3º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 4º Fica vedada, durante a vigência deste Decreto, a mudança de carga horária de qualquer função e/ou cargo.

Art. 5º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas em Lei.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidade escolar;
- IV – em unidade penitenciária e socioeducativa;
- V – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênios e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós (PI), em 02 de março de 2015.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO
PREFEITA DE JAICÓS